



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3642 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

**EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DOS
ARTIGOS 1º E 48º DA LEI MUNICIPAL Nº
3484 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei 3484 de 17/08/2021, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída a Lei Municipal de proteção e bem estar dos animais no âmbito do Município de Barra do Piraí estabelecendo normas para proteção animal contra condutas lesivas à sua integridade física e mental e concede competência à Superintendência Municipal do Bem-Estar Animal, criada pela Lei Municipal nº 3388 de 12 de março de 2021, compartilhada com as Secretarias do Ambiente, de Saúde e de Agricultura, ao desenvolvimento de políticas públicas de prevenção, proteção animal e fiscalização e dá outras providências.

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 48 da Lei 3484 de 17/08/2021, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 48º A fiscalização e cumprimento desta Lei serão atribuídos à Superintendência Municipal do Bem-Estar Animal, criada pela Lei Municipal nº 3388 de 12 de março de 2021, compartilhada com as Secretarias do Ambiente, de Saúde e de Agricultura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE SETEMBRO DE 2022.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 105/2022
Autor: Luiz Carlos Gomes